



# Câmara Municipal de Taboão da Serra

## Estado de São Paulo

### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - SEM DISPUTA

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Câmara Municipal de Taboão da Serra, por meio de seu Agente de Contratação, realizará a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS POR DISPENSA DE LICITAÇÃO – SEM DISPUTA**, nos termos do art. 75, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 e demais dispositivos aplicáveis. Essa Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e serviços técnicos destinados à recomposição, substituição de componentes, reinstalação e reconfiguração do sistema de telefonia PABX da Câmara Municipal de Taboão da Serra, em decorrência de danos causados por alterações na rede elétrica.

**JUSTIFICATIVA:** A contratação mostra-se urgente, tendo em vista que a paralisação ou funcionamento precário do PABX compromete o atendimento ao público, a comunicação interna entre os setores e o regular desempenho das funções institucionais da Câmara Municipal. Diante desse cenário, resta caracterizada a hipótese de contratação direta, por dispensa de licitação sem disputa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, considerando o valor estimado da contratação, bem como a necessidade de pronta solução para a manutenção de serviço essencial.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 3.3.90.39.90

APROVO, ADJUDICO e HOMOLOGO o AVISO de CONTRATAÇÃO DIRETA em nome da Empresa: **ASSISTEC TEL TELECOMUNICACOES LTDA**, inscrita no CNPJ: **62.148.242/0001-84** ato contínuo, AUTORIZO o processo de contratação direta sem disputa, devendo ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site <https://camarataboao.sp.gov.br/editais-2025/>.

Taboão da Serra, 15 de dezembro de 2025.

**Carlos Pereira da Silva**  
**Câmara Municipal de Taboão da Serra**  
**Presidente**



# Câmara Municipal de Taboão da Serra

## Estado de São Paulo

### TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2025

Câmara Municipal de Taboão da Serra Setor de Licitações

A contratação deverá ser realizada por meio de Contratação Direta, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, com atualização de valores dada pelo Decreto 1.1871 de 29 de dezembro de 2023

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

#### 1.1. OBJETO

1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e serviços técnicos destinados à recomposição, substituição de componentes, reinstalação e reconfiguração do sistema de telefonia PABX da Câmara Municipal de Taboão da Serra, em decorrência de danos causados por alterações na rede elétrica.

1.1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado **como serviço comum e não contínuo**, decorrente de necessidades conforme justificativa constante do **“DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA”**.

1.1.3. **Ramo de Atividade predominante da contratação:** Com base no objeto pretendido e a *Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE)* os códigos de atividades econômicas compatíveis com a contratação são; 47.52-1-00; 43.21-5-00 - e/ou outro não especificado aqui, mas que possua relação com serviço a ser prestado.

1.1.4. **Prazo da contratação:** a presente contratação findará após a aprovação da entrega do objeto.

#### 1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

A empresa contratada será responsável pela prestação dos seguintes serviços:

1.2.1. Prestação de serviços técnicos especializados, com fornecimento de peças e mão de obra, destinados à substituição de componentes eletrônicos danificados, reinstalação e reconfiguração do sistema de telefonia PABX da Câmara Municipal de Taboão da Serra, em razão de danos ocasionados por oscilações na rede elétrica, incluindo a ativação da rede existente e a restauração do pleno funcionamento da central telefônica..



# Câmara Municipal de Taboão da Serra

## Estado de São Paulo

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. Em razão dos eventos climáticos extremos ocorridos recentemente no município de Taboão da Serra, houve instabilidade e alteração significativa na rede elétrica do prédio da Câmara Municipal, ocasionando a queima e o comprometimento de componentes essenciais do sistema de telefonia PABX. Após verificação técnica, constatou-se a necessidade de substituição imediata de placas eletrônicas e demais componentes, bem como da reinstalação e reconfiguração da central telefônica, a fim de restabelecer o pleno funcionamento do sistema de comunicação institucional, indispensável às atividades administrativas e legislativas.

### 3. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor para esta contratação é de **R\$ 13.780,00 (treze mil setecentos e oitenta reais)**

### 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente desta solicitação correrá por conta da dotação orçamentária doorçamento em vigor: 15 - 3.3.90.39.90

### 5. ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇO

- Troca de placa CPU;
- Substituição de placa das linhas E1;
- Substituição de placas de ramais;
- Substituição de placa Black Panel;
- Substituição de fonte de alimentação;
- Substituição de placa LCIP;
- Reinstalação das placas substituídas;
- Configuração da central telefônica;
- Ativação da rede existente.

### 6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO



# Câmara Municipal de Taboão da Serra

## Estado de São Paulo

6.1. O critério de julgamento estabelecido para esse certame será de menor preço por GLOBAL.

### 7. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS

7.1. O prazo para a conclusão dos serviços será estabelecido, levando em consideração a complexidade do projeto e as necessidades específicas da Câmara Municipal de Taboão da Serra.

### 8. DO RECEBIMENTO

8.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

8.2. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, pelo responsável designado pela câmara, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço.

8.3. Por ocasião as peças terão suas características confrontadas com as especificações contidas no projeto, considerando a proposta de preços parte integrante do contrato.

8.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste documento, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

### 9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado, no prazo de 05 (cinco) dias da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada/entregue, atestada e aprovada pelo CONTRATANTE;

9.2. O pagamento ocorrerá após o recebimento definitivo dos serviços constantes nesse termo de referência.

9.3. Em caso de realização da entrega de forma parcial, a fiscalização notificará a CONTRATADA, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento 25contratual, tendo em vista a não entrega de todo o objeto contratado.

9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrerestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo



# Câmara Municipal de Taboão da Serra

## Estado de São Paulo

para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.5. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006 e **Declaração nos termos do Anexo IV do Decreto Municipal 42/2023.**

### **10. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

#### **10.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- 10.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 10.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 10.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF); Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **10.2. REGULARIDADE FISCAL:**

- 10.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- 10.2.2. Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa).
- 10.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- 10.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- 10.2.5. Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

#### **10.3. REGULARIDADE TRABALHISTA:**



# Câmara Municipal de Taboão da Serra

## Estado de São Paulo

10.3.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

### **10.4. DECLARAÇÃO, ASSINADA POR REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE, DE QUE:**

10.4.1. A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo anexo;

10.4.2. Declaração na qualidade de licitante do procedimento licitatório, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

**11. OBSERVAÇÃO: A Documentação somente será exigida do fornecedor com menor valor na Dispensa de Licitação Sem Disputa.**

### **12. DA EMPRESA CONTRATADA POR DISPENSA SEM DISPUTA**

**6.1. Razão Social – ASSISTEC TEL TELECOMUNICACOES LTDA.**

**6.2. CNPJ: 62.148.242/0001-84**

14. APROVO, ADJUDICO e HOMOLOGO o AVISO de CONTRATAÇÃO DIRETA em nome da Empresa: **ASSISTEC TEL TELECOMUNICACOES LTDA**, inscrita no CNPJ: **62.148.242/0001-84** ato contínuo, AUTORIZO o processo de contratação direta sem disputa, devendo ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site <https://camarataboao.sp.gov.br/editais-2025/>.

Taboão da Serra, 15 de dezembro de 2025.

**CARLOS PEREIRA DA SILVA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA**  
**PRESIDENTE**



# Câmara Municipal de Taboão da Serra

## Estado de São Paulo

### ANEXO I

#### PROPOSTA DE PREÇO

#### **PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

**A**

#### **Câmara Municipal de Taboão da Serra**

#### **Setor de Licitações**

**DISPENSA N° 27/2025**

**PROCESSO N° 43/2025**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e serviços técnicos destinados à recomposição, substituição de componentes, reinstalação e reconfiguração do sistema de telefonia PABX da Câmara Municipal de Taboão da Serra, em decorrência de danos causados por alterações na rede elétrica.

**Empresa Proponente:**

**Endereço:**

**Bairro:**

**Cidade:**

**U.F.:**

**CEP:**

**C.N.P.J./M.F.:**

**Tel.:**

**e-mail:**

Apresentamos a Câmara Municipal de Taboão da Serra, nossa proposta de preço conforme ao que segue.

- Troca de placa CPU;
- Substituição de placa das linhas E1;
- Substituição de placas de ramais;
- Substituição de placa Black Panel;
- Substituição de fonte de alimentação;
- Substituição de placa LCIP;
- Reinstalação das placas substituídas;
- Configuração da central telefônica;
- Ativação da rede existente.

**Valor em reais por extenso:**

**Validade da proposta:** 60 (sessenta) dias.

**Condições de pagamento:** conforme edital.

**Cidade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025**

---

**Nome Representante legal:**

**R.G.:**

**Cargo:**



# Câmara Municipal de Taboão da Serra

## Estado de São Paulo

### ANEXO II

#### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

**NOME DA EMPRESA** inscrito no **CNPJ** nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (      ).

.....  
**data**

.....  
**(representante legal, CPF, RG)**

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



# Câmara Municipal de Taboão da Serra

## Estado de São Paulo

### ANEXO III – DECLARAÇÃO EPP- ME

**DISPENSA N° 27/2025**  
**PROCESSO N° 43/2025**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e serviços técnicos destinados à recomposição, substituição de componentes, reinstalação e reconfiguração do sistema de telefonia PABX da Câmara Municipal de Taboão da Serra, em decorrência de danos causados por alterações na rede elétrica.

**DECLARAÇÃO DE QUE ESTÁ ENQUADRADA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006, CASO SE ENQUADRE NOS TERMOS DESSA LEGISLAÇÃO MAIS BENÉFICA.**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE – APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA TODAS AS LICITANTES)**

A \_\_\_\_\_ (nome da licitante) \_\_\_\_\_, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins de direito que está enquadrada como Microempresa - Me ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Sendo expressão da verdade, subscrovo-me.

Cidade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

---

**(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)**

**Nome:**

**R.G.:**

**Cargo:**



# Câmara Municipal de Taboão da Serra

## Estado de São Paulo

### **ANEXO IV - DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELAS PESSOAS JURÍDICAS OPTANTES PELO REGIME ESPECIAL UNIFICADO DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES DEVIDOS PELAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (SIMPLES NACIONAL), DE QUE TRATA O ART. 12 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, EM RELAÇÃO ÀS SUAS RECEITAS PRÓPRIAS;**

Ilmo. Sr.

(pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

- c) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- d) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data..... Assinatura do Responsável

**O ANEXO IV deverá ser entregue junto com a nota emitida mensalmente e o relatório de serviços prestados.**